LEI Nº 1.943 / 1994

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a Liga Paracatuense de Esportes.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a LIGA PARACATUENSE DE ESPORTES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Paracatu, 15 de junho de 1994.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Paracatu-MG